LEI Nº. 1.376/04

ALTERA ANEXO I DA LEI Nº. 1.165 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.001, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODACIR PREVEDELLO, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica alterado o anexo I, com ações de 001 a 008 da Lei nº. 1.265 de 10 de dezembro de 2.001, Plano Plurianual (PPA) 2002/2005 do Programa 01 – **PROCESSO LEGISLATIVO**, que passa a vigorar com ações de 001 a 009, para contemplar as despesas decorrentes da aquisição de um terreno para construção da sede própria da Câmara Municipal de Vereadores, conforme o anexo I parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC),
Em 29 de julho de 2.004.

ODACIR PREVEDELLO,
Prefeito Municipal.

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei.
Em 29 de julho de 2.004.

JADIR RAMPANELLI,
Secretário Municipal de Administração.

ANEXO I - PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº. 1.376/04

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

PLANO PLURIANUAL 2002/2005 **ANEXO I**

ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO.

PROGRAMA: 01 - PROCESSO LEGISLATIVO

DIAGNÓSTICO: O legislativo municipal de Anchieta, exerce função legislativa, conta com 09 vereadores. Conta também com uma funcionaria. A partir de 2004 passará a ter autonomia administrativa e financeira, com serviços de assessoria jurídica e contabilidade próprios. A estrutura da câmara exige maiores investimentos em equipamentos e material permanente, ampliação do acervo bibliográfico e capacitação pessoal, tendo sempre em vista a rapidez, eficácia e segurança de todos os atos.

DIRETRIZES: Os investimentos deverão partir dos itens e ações que visam das suporte da Câmara para, depois de cumpridas estas prioridades, empreender-se na melhoria de serviços secundários.

OBJETIVOS: Exercer com a máxima eficácia e segurança as funções constitucionais de fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MÉDIDA	META	VALOR	FONTE
01 – Discussão e votação das leis	Seções	Unidade	160		R. Próprios
02 – Fiscalização dos atos da administração	Unidade gestora	Unidade	04		R. Próprios
03 – Desenvolvimento das Atividades do Poder Legislativo					R. Próprios
04 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Equipamento	Unidade	10		R. Próprios
	Livros	Unidade	10		R. Próprios
05 – Acervo Bibliográfico			01		R. Próprios
06 – Realização de Concurso Publico	Contratação de pessoal		01		
07 – Capacitação Profissional e Legislativa	Cursos para vereadores e funcionários		10		R. Próprios
08 – Construção da Sede Própria do Poder Legislativo	Prédio	Unidade	01		R. Próprios e convênios
09 – Aquisição de Terrenos p/ Construção da sede própria	Terrenos	Unidade	01		R. Próprios
TOTAL					

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), 29 julho de 2.004.

ODACIR PREVEDELLO – Prefeito Municipal.